



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.165, Ano 43, de 01.09.2021**

DECRETOS
Gabinete do Prefeito
Gabinete do Presidente da Câmara

DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2021, de 01 de setembro de 2021.

“APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DECORRENTES DE PRECATÓRIOS ORIUNDOS DE DIFERENÇAS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União, editou o Acórdão nº 2.866/2018 – TCU – Plenário, na sessão 05/12/2018, em relação ao processo TC 020.079/2018-4;

CONSIDERANDO que os recursos recebidos em decorrência de ação ajuizada contra a União, objeto de precatórios, em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com o dispositivo nas Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007;

CONSIDERANDO as orientações do Acórdão 2.866/2018 do Plenário do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO o que preza o art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9394/96 sobre as despesas de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional e Municipal de Educação estabelece metas e estratégias para o Município de Dona Inês-PB;

CONSIDERANDO que a necessidade deste Plano de Aplicação fundamenta-se na eficiência e otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a real necessidade de aplicar os recursos do precatório na melhoria da qualidade da educação e valorização dos profissionais da educação (docentes e não docentes);

CONSIDERANDO a imediata possibilidade de aplicação do percentual de 40% do fundo recebido, visto que 60% encontra-se resguardado até orientações de aplicação dos órgãos superiores;

CONSIDERANDO o respeito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Aplicação dos créditos decorrentes de precatórios de diferenças das transferências do FUNDEF, recebidos no exercício de 2021 e seguintes, conforme constante do anexo único deste Decreto.

Art. 2º Os rendimentos advindos da aplicação financeira deste recurso serão incorporados aos recursos originais, observando sempre sua destinação que é a manutenção e desenvolvimento de ensino.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.165, Ano 43, de 01.09.2021**

Art. 3º O Plano de Aplicação poderá ser alterado para ajuste de valores e adequação de ações, inclusive para inserir os rendimentos provenientes dos da aplicação financeira.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês-PB, em 01 de setembro de 2021.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 055, de 01 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 41.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13, de 22 de março de 2021, que decretou estado de calamidade pública no Município de Dona Inês, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.570, de 31 de agosto de 2021, que adotou novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) em todo Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, "cepas" do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

CONSIDERANDO os intensos esforços do Município e de toda Paraíba no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.165, Ano 43, de 01.09.2021**

representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto guiem a Paraíba na direção de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos socioeconômicos e culturais da pandemia.

DECRETA:

Art. 1º No período compreendido entre 02 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 00:00 horas, com ocupação de 50% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

Parágrafo Único. O horário de funcionamento estabelecido no “caput” deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.

Art. 2º No período compreendido entre 02 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2021, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar das 07:00h às 17:00h, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Art. 3º No período compreendido entre 02 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2021, a construção civil poderá funcionar das 07:00h às 17:00h, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Art. 4º Poderão funcionar também, no período compreendido entre 02 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2021, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes atividades:

I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2º;

II – academias;

III – escolinhas de esporte;

IV – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

V – pousadas e similares;

VI – construção civil;

VII – indústria;

VIII – ginásios poliesportivos municipais.

§ 1º Os ginásios poliesportivos municipais poderão voltar a ser abertos ao público para prática de esportes, desde que respeitadas todas as recomendações e





**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.165, Ano 43, de 01.09.2021**

protocolos de segurança sanitária estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, como uso constante de máscara, distanciamento social de um metro e meio e o uso de álcool 70% para higienização das mãos.

§ 2º O Estádio Municipal de Futebol continua aberto apenas para a prática de caminhadas na pista de atletismo.

Art. 5º No período compreendido entre 02 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2021, fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 50% da capacidade do local.

Art. 6º A AGEVISA e a Vigilância Sanitária Municipal, as forças policiais estaduais, o PROCON estadual e a Guarda Municipal ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único. Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 7º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.

§ 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 6º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

§ 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 8º A partir do mês de agosto as escolas e demais instituições de ensino da rede pública poderão funcionar através do sistema híbrido, nos termos do Decreto 41.080, de 07 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único. As escolas e demais instituições da rede privada de ensino também poderão funcionar através do sistema híbrido.

Art. 9º Permanece obrigatório, em todo território do Município de Dona Inês, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.165, Ano 43, de 01.09.2021**

Parágrafo único. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 10 No período compreendido entre 02 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2021 fica permitida a realização de eventos sociais e corporativos, com 50% por cento da capacidade, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11 Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Estado.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês-PB, 01 de setembro de 2021.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021, de 01 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre o pronunciamento da Câmara Municipal de Dona Inês, acerca do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos autos do Processo TC nº 06.325/19, PPL 008/2021, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA MESA
DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
DONA INÊS, no uso das atribuições legais que

lhe confere o Artigo 59, Inciso VI, da Constituição Federal, art. 13, SS 2º 4º e 5º da Constituição Estadual, os Artigos 41, § 1º II e art.40, S 1º II da Lei Orgânica Municipal e Artigo 90, III, "c" do Regimento Interno da Câmara,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aprovado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos autos do processo TC 06 325/19, com parecer favorável à aprovação das contas da **Prefeitura Municipal de Dona Inês**, relativo ao exercício financeiro de 2018, consubstanciado no **PARECER PPL TC nº 0008/2021**, uma vez em votação realizada em 30 de agosto de 2021 não foi obtido o quórum exigido por lei para modificá-lo.

Artigo 2º- O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês, em 30 de Agosto de 2021.

RHUAN RIBEIRO DE ARAÚJO
Presidente

Obs: Via física assinada.

PORTARIAS
Gabinete do Prefeito
Gabinete do Presidente da Câmara

PORTARIA Nº.215/2021



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.165, Ano 43, de 01.09.2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18, VIII da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Municipal nº 698, de 13 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, mediante requerimento, a Senhora **ALESSANDRA DO NASCIMENTO COSTA**, CPF 113.257.194-47, Cargo: Monitora de Creche, Matrícula: 1109.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês/PB, 01 de setembro de 2021.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº.216/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18, VIII da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Municipal nº 698, de 13 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, mediante requerimento, Retorno de Licença sem vencimentos da Senhora **PATRÍCIA REGINA PONTES DE MEDEIROS**, CPF: 431.095.864-87, Cargo: Médica, Matrícula: 601.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês/PB, 01 de setembro de 2021.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº.217/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18, VIII da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Municipal nº 698 e nos termos do art. 83 da Lei nº 421/2004, de 13 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante requerimento, licença para tratar de assuntos particulares à Senhora **MARIA DE LOURDES NEVES DE LIMA**, CPF: 028.558.134-17, Cargo: Professora A, Matrícula: 165, por um período de dois anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês/PB, 01 de setembro de 2021.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.165, Ano 43, de 01.09.2021**

GPC/PORTARIA Nº 024/2021.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas Pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Exonerar a servidora **EDINEIDE MACENA DE FONTES**, RG 4.044.305 SSSD-PB, CPF 116.060.084-80 do Cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Código PL — APT — 301.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 31 de agosto de 2021.

Rhuan Ribeiro de Araújo
Presidente

Obs: via física assinada.

LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitações

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº: 0358/2021
Registro CGM Nº: 21-00421-8**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria

Jurídica, nos termos do inc. I e II, Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, referente a **DISPENSA Nº 0358/2021**, que objetiva: Solicitação de autorização para contratação de empresa ou profissional da área, para realizar serviços de: manutenção de poços artesianos (com inclusão de peças e acessórios necessários), existentes nas Comunidades Rurais: Sítios: Pedra Lisa, Pimenta, Zé Paz II, Várzea Grande, Serra do Sítio, Brejinho, Caco, Raposa e Umarizinho, neste Município.; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a ANTONIO FREIRE DE SOUZA - R\$ 19.800,00.

DONA INÊS, 01 de setembro de 2021.


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº: 0354/2021
Registro CGM Nº: 21-00417-0**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do inc. I e II, Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, referente a **DISPENSA Nº 0354/2021**, que objetiva: Acessórios musicais para as oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a TOCMIX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.165, Ano 43, de 01.09.2021

ELETRONICOS E MUSICAIS LTDA - R\$
3.183,70.

DONA INÊS, 01 de setembro de 2021.

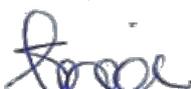

SOFIA ULISSES SANTOS
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0347/2021
Registro CGM Nº: 21-00418-8

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do inc. I e II, Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0347/2021, que objetiva: Materiais esportivos para as oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a INDÚSTRIA DE CALÇADOS ROGÉRIO LTDA - R\$ 3.970,50.

DONA INÊS, 01 de setembro de 2021.


SOFIA ULISSES SANTOS
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0350/2021
Registro CGM Nº: 21-00419-6

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do inc. I e II, Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0350/2021, que objetiva: Aquisição de 01 (um) fogão industrial para atender a necessidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a EQUIPAÇO MOVEIS E ELETRODOMETICOS LTDA - R\$ 1.900,00.

DONA INÊS, 01 de setembro de 2021.


SOFIA ULISSES SANTOS
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0352/2021
Registro CGM Nº: 21-00422-6

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do inc. I e II, Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0352/2021, que objetiva: Aquisição de 50 (cinquenta) peças de andaime, para a secretaria de infraestrutura deste



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.165, Ano 43, de 01.09.2021

município.; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a METALURGICA FREIRE INDUSTRIAL E COMERCIO EIRELLI - R\$ 11.500,00.

DONA INÊS, 01 de setembro de 2021.


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0357/2021
Registro CGM Nº: 21-00423-4

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do inc. I e II, Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0357/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE: PINTURA DE TODAS AS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL, LOCALIZADO NA RUA ANÉZIO FERREIRA DE LIMA, NESTA CIDADE DE DONA INÊS/PB.; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a ANTONIO FERREIRA DA SILVA - R\$ 4.400,00.

DONA INÊS, 01 de setembro de 2021.


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0356/2021
Registro CGM Nº: 21-00420-0

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do inc. I e II, Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0356/2021, que objetiva: Aquisição de equipamentos e utensílios de panificação e confeitaria para cursos no Projeto de Padaria Escola, integrante das ações de qualificação profissional para famílias acompanhadas pelo CRAS, deste município; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a EQUIPAÇO MOVEIS E ELETRODOMETICOS LTDA - R\$ 966,00.

DONA INÊS, 01 de setembro de 2021.


SOFIA ULISSES SANTOS
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0368/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Serviços de carga de gás em ares-condicionados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** em



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.165, Ano 43, de 01.09.2021

conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**

DONA INÊS, 01 de setembro de 2021.

**FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO
GOMES
SECRETÁRIA**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0371/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **CONFECÇÃO E MONTAGEM DE 1 (UMA) PIA DE MÁRMORE BRACO PRIME, PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, DESTE MUNICÍPIO.**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**

DONA INÊS, 01 de setembro de 2021.

**FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO
GOMES
SECRETÁRIA**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0369/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Aquisição, dando conhecimento aos interessados do objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**

DONA INÊS, 01 de setembro de 2021.

**FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO
GOMES
SECRETÁRIA**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0370/2021



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.165, Ano 43, de 01.09.2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Aquisição, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Aquisição de tintas e materiais para realização de revitalização e reforma da pintura interna e externa nos prédios pertencente a esta Secretaria de Saúde**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**

DONA INÊS, 01 de setembro de 2021.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO
GOMES
SECRETÁRIA

ANEXOS

**PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS**

Origem do Recurso: Transferência de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF/Precatórios.

Recurso: Ação Judicial FUNDEF – Precatórios

Processo: número do registro: **0326111-68.2020.4.05.0000** e nº de Classe: **PRC188569-PB**

Valor Atual do Fundo em 31/08/2021: R\$2.270.610,73 (Dois milhões, duzentos e setenta mil, seiscentos e dez reais e setenta e três centavos).

Percentual de 60%: 1.362.366,44

Percentual de 40%: 908.244,29

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

O município de Dona Inês-PB ajuizou ação contra a União, originando o Processo nº **0326111-68.2020.4.05.0000** em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, e culminou em precatório cujo valor foi liberado para este Município em 05/07/2021, recursos estes, que poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento de ensino básico, em conformidade com o dispositivo nas Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007;

Assim, as diferenças relativas a diversos exercícios financeiros, a prefeitura deverá realizar as despesas consoante a plano de aplicação, podendo estas serem efetivadas em exercícios diversos daquele em que ocorrer a transferência financeira para o cofre municipal.

60% O RESGUARDO DO PERCENTUAL

São muitas as polêmicas e impasses relativos a total aplicação do fundo, dessa forma o Município se compromete em resguardar o valor correspondente a este percentual (60%) até que se tenha clareza quanto a aplicação do mesmo ou até decisões dos tribunais por ordem judicial, garantindo assim a total transparência e o princípio da legalidade.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.165, Ano 43, de 01.09.2021**

40% APLICAÇÃO

Para o município de Dona Inês resta a possibilidade de imediata aplicação referente aos 40% do fundo, o debate acerca da aplicação dos valores se deu envolvendo diversas vozes da sociedade, tais como professores, gestores, conselhos municipais, Secretaria de Educação, representatividade de entidades religiosas, entre outros.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional pontua os princípios elencados pela Constituição de 1988, observando os meios para tal, acesso aos bancos escolares, inclusive para aqueles que não tiveram acesso na idade adequada, atendimento gratuito em creches, a expansão da educação infantil, o que possibilitou ao Estado e municípios trilharem novos rumos.

Na busca pelo cumprimento dos artigos da nova LDB, com seus princípios e as diretrizes que regem a educação nacional, o MUNICÍPIO DE Dona Inês-PB se articula, de acordo com a legislação vigente, para elaborar seu Plano de Aplicação dos Recursos do FUNDEF e ofertar ensino público de qualidade.

Hoje, o município de Dona Inês-PB, mais ciente ainda das barreiras que têm impedido o seu desenvolvimento humano não só a curto prazo, no que concerne à vida longa e saudável, ao acesso ao conhecimento e a um padrão de vida decente, articula-se com afeição à melhoria de seu paradigma educacional.

Nesse aspecto, o Decreto Federal Nº 6094 de 24 de abril 2007 reforça o compromisso “Todos pela Educação” e faz a junção das forças entre União, Estados e Municípios que, em regime de colaboração mútua, unirão seus deveres às

famílias para a efetivação da educação de qualidade.

Após o debate, ficou decidido que aplicação do recurso se daria em consonância ao cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, priorizando assim as metas 02, 06 e 07 que tem a seguinte redação:

META 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

6.2 - Construir e/ou adequar, em regime de colaboração com o Governo Federal, escolas com padrão arquitetônico e aquisição de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social, utilizando como parâmetro os dados do diagnóstico Social, fornecidos pela Assistência Social Municipal;

META 7 fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:— Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do Ideb.

7.2 - Criar estratégias de apoio técnico e financeiro voltados para a melhoria da gestão educacional, a formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, a ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.165, Ano 43, de 01.09.2021**

Sendo assim esse plano terá como foco a construção de uma unidade escolar, visando a garantia de cumprimento e atendimento as metas supras citadas, bem como a manutenção, compra de equipamentos e mobiliários, garantindo assim condições para o funcionamento da instituição.

O presente Plano de Aplicação poderá sofrer modificações, tendo em vista os descontos financeiros durante sua execução, possibilitando desta forma a inclusão de novas ações. Outra possibilidade de inclusão de novas ações no presente plano de aplicação vem em decorrência ao rendimento financeiro resultante da aplicação dos recursos junto à instituição bancária, sendo assim, os valores citados poderão sofrer reajustes, referentes a juros do período, e para aplicação será considerado o percentual de 40% do recurso disponível em conta.

Por fim, a aplicação e destinação dos recursos seguirão os aspectos legais, referentes aos trâmites legais e regulatórios para a contratação dos serviços de transportes escolares, de acordo com o estabelecido na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Aplicação dos recursos dos precários judiciais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, em que 40% serão destinados de

acordo com este plano de aplicação 60% ficarão resguardados para possíveis demandas judiciais. Esses percentuais serão utilizados no exercício 2021/2022.

Pretende-se com o presente plano de aplicação que ele seja instrumento prático de ação, planejamento e constante avaliação. Através da articulação entre as diversas políticas públicas educacionais por meio do cumprimento de metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, com participação ativa da sociedade e garantia dos direitos educacionais, bem como da efetivação do bem comum.

Joseilson Moreira de Araújo

**Joseilson Moreira de Araújo
Secretário de Educação em Exercício**



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.165, Ano 43, de 01.09.2021

ANEXO 1

TABELA DE APLICAÇÃO

| | Ação | Embasamento Jurídico | Investimento estimado R\$ | Período | Percentual do fundo |
|---|---|--|---------------------------|-----------|---------------------|
| 1 | Construção de nova unidade escolar, manutenção e equipamentos e mobiliário, | LDB nº9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "II" Meta 2 do Plano Municipal de Educação. Meta 6 do Plano Municipal de Educação, em cumprimento a estratégia 6.2. Meta 7 do Plano Municipal de Educação, em cumprimento a estratégia 7.2. | R\$ 908.244,29 | 2021-2022 | 40% |



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.165, Ano 43, de 01.09.2021**

Anexo 2

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO
Esparta - TRF5

Página 2 de 2

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0326111-68.2020.4.05.0000) e nº de classe (PRC188569-PB (@))
Extrato do Autor : MUNICIPIO DE DONA INES

Valor atualizado até Julho/2020 = 2.175.023,93
* 1,0053069 (IPCA-E de Correção de PRC - Mês/Ano = 09/2020 e Ano de Exercício = 2021)

= 2.186.566,55



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.165, Ano 43, de 01.09.2021

Página 1 de 2

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO
Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0326111-68.2020.4.05.0000) e nº de classe (PRC188569-PB (@))
Extrato do Autor : MUNICÍPIO DE DONA INES

| Demonstrativo de Cálculos | |
|---|--------------|
| PRC188569 | |
| Valor Original | 1.158.242,39 |
| Valor Custa | 0,00 |
| Composição do valor original | |
| Valor Principal | 1.010.947,44 |
| Juros | 147.294,95 |
| Data Cálculo | 01/09/2013 |
| Data Autuação | 24/06/2020 |
| Índice de Atualização | 1,4298733275 |
| Atualização (Vlr.Inscrito) | 2.175.023,93 |
| Atualização (Vlr.Custas) | 0,00 |
| Atualizado até | 01/07/2020 |
| Composição do valor atualizado (Vlr. Inscrito) | |
| Valor Principal Atualz. | 1.445.526,77 |
| Juros Atualz. | 210.613,12 |
| Compensação de Mora | 518.884,04 |
| Parcela | ÚNICA |
| Valor Inscrito | 2.175.023,93 |
| Data Pagamento | |
| Índice de Correção | 1,0053069 |
| Correção (Vlr. Inscrito) | 2.186.566,55 |
| Correção (Vlr. Custas) | 0,00 |
| Composição do Valor Corrigido | |
| Valor Principal | 1.453.198,03 |
| Juros | 211.730,82 |
| IRRF Corrigido | 0,00 |
| PSS Corrigido | 0,00 |
| Valor a Receber | 2.186.566,55 |
| Compensação de Mora | 521.637,70 |

Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo
(PRC188569-PB (@)) - (0326111-68.2020.4.05.0000)

1 - Atualização 01/Jul/2020

Valor original: 1.158.242,39
* 1,0616333789 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Set/2013)
* 1,087969944 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2014)
* 1,0898393614 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2015)
* 1,0352458703 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2016)
* 1,0367543909 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2017)
* 1,0384213695 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2018)
* 1,0191793281 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2019)
* 35,895845% (Compensação da Mora - Jul/2020)
(35,895845%) Juros Poupança para todos os meses
= 2.175.023,93

2 - Correção período Julho/2020 até Setembro/2020 - Parcela Única